



# Áfira

INVESTIMENTOS

Março 2021

Código de Ética e Conduta

Este Manual deverá ser  
atualizado, no mínimo  
anualmente, ou quando da  
alteração de procedimentos  
imposta por normas internas  
e/ou externas.

## **CONTEÚDO**

1. INTRODUÇÃO	- 4 -
2. O COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE	- 4 -
3. RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS DOS COLABORADORES	- 4 -
4. COMPROMISSOS COM A ÁFIRA	- 6 -
5. COMPROMISSOS COM OS CLIENTES	- 7 -
6. COMPROMISSO COM O MERCADO E CONCORRENTES	- 8 -
7. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS	- 8 -
8. TERMO DE RESPONSABILIDADE	- 8 -
9. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DESTE CÓDIGO	- 8 -

## 1. INTRODUÇÃO

A ética profissional orienta nosso processo para a tomada de decisão. A imagem ilibada dos sócios pretende se estender para a empresa, com o desenvolvimento, elaboração e entrega de produtos e serviços de excelência.

O Código de Ética e Conduta registra a cultura e os valores que prezamos e que esperamos de todos os sócios, associados, funcionários e contratados (todos em conjunto designados "Colaboradores").

Esse conjunto de práticas deve reger os relacionamentos internos e externos. Acreditamos em uma atuação direta, profissional, sincera e honesta entre os Colaboradores, nossos clientes e o público em geral. A atuação de todos os Colaboradores de acordo com o Código de Ética é uma exigência da empresa.

O Código de Ética e Conduta é uma referência formal e institucional do padrão de comportamento pessoal e profissional exigido aos Colaboradores.

## 2. O COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE

O Comitê de Risco e Compliance da Áfira é responsável pela elaboração, divulgação e atualização deste Código de Ética e Conduta, além de atuar como fórum responsável pela análise de suspeitas de violação das suas regras. Este Comitê é composto pelos sócios.

Os casos de suspeita de violação do Código de Ética serão analisados pelo Comitê de Risco e Compliance para decisão quanto à aplicação da sanção disciplinar adequada, que poderá ser advertência ou desligamento da empresa, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis a serem tomadas pela empresa.

## 3. RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS DOS COLABORADORES

A Áfira preza o comportamento ético dos seus Colaboradores e exige que os mesmos atuem de acordo com a legislação vigente e aplicável às atividades desenvolvidas pela empresa, com lealdade e cultivando um tratamento justo, cortês e respeitoso entre os Colaboradores.

Para se atingir este objetivo, todos os Colaboradores da Áfira devem aderir formalmente ao presente Código de Ética, assumido, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

- a) Agir com dignidade, competência, diligência, zelo e de maneira ética, resguardando os interesses dos clientes e da Áfira, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- b) Se abster de praticar qualquer discriminação negativa e limitativas na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.
- c) Não admitir qualquer forma de assédio moral ou sexual praticado por ou contra qualquer Colaborador.
- d) Manter-se atualizado e cumprir toda e qualquer legislação, regulamentação ou norma governamental ou de associação profissional aplicável às atividades da empresa.
- e) Agir e estimular terceiros para que atuem de maneira profissional e ética de modo a refletir a credibilidade da empresa e seus Colaboradores.
- f) Empenhar-se para manter e melhorar sua competência e eficácia assim como a de seus companheiros de trabalho, aperfeiçoando, continuamente, habilidades e capacidades, elevando o nível de qualidade do quadro profissional.
- g) Agir de forma profissional, nunca buscando vantagens com relação aos demais Colaboradores, mantendo constantemente o espírito de trabalho em equipe.
- h) Respeitar as ideias, os trabalhos e as soluções dos demais Colaboradores e jamais usá-los como de sua própria autoria.
- i) Ser leal e solidário com os demais Colaboradores, sem conivência com erros que venham a infringir a ética e as disposições legais.
- j) Evitar comentários desabonadores sobre a função de Colaboradores que vier a substituir.

- k) Se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas.
- l) Não se envolver em conduta profissional que envolva desonestidade, fraude ou engano a terceiros, tampouco cometer atos que comprometam sua honestidade, credibilidade, integridade ou competência profissional assim como a da Áfira.
- m) Manter de forma segura os registros de toda e qualquer transação.
- n) Zelar pela sua imagem dentro e fora da empresa.
- o) Dentro da sua área de atuação, proteger e preservar o meio ambiente.

### **3.1. Prevenir e Gerir Conflitos de Interesse Pessoais**

Os Colaboradores devem estar permanentemente atentos para prevenir a ocorrência de conflitos de interesses pessoais. Para tanto, os seguintes mandamentos devem ser observados por todos os Colaboradores:

- a) É proibida a prática de qualquer atividade que entre em competição com as atividades da Áfira.
- b) Os Colaboradores devem manifestar, a qualquer tempo, a existência de qualquer impedimento para o exercício da profissão, assim como a existência de qualquer conflito de interesses. O Colaborador que tenha algum conflito de interesses deverá comunicar tal fato ao Comitê de Risco e Compliance para que este possa orientá-lo e determinar a conduta a ser seguida.
- c) Nenhum Colaborador poderá se utilizar do cargo que ocupa na Áfira para benefício pessoal junto a terceiros que façam negócios ou desejem fazer negócios com a Áfira. Tampouco poderá o Colaborador aceitar este benefício se oferecido.
- d) Nenhum Colaborador poderá receber benefício financeiro de terceiros no exercício de suas atividades profissionais junto à Áfira, tampouco vantagens de qualquer ordem.
- e) Os Colaboradores da Áfira podem aceitar presentes de terceiros desde que não caracterizem recorrência em sua periodicidade. Presentes acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) deverão ser entregues para a empresa. Jamais poderão ser aceitos valores em dinheiro.
- f) Podem ser aceitos convites para almoços, jantares, festas e eventos patrocinados por terceiros, que tenham propósito e duração razoável para o legítimo motivo de negócios, desde que a aceitação de tal convite não seja configurada em intenção de alterar lealdade ou capacidade de julgamento do Colaborador perante a Áfira.

### **3.2. Política Anticorrupção**

A Áfira adota política anticorrupção em alinhamento com as introduções feitas ao ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 12.846/2013, estabelecendo proibição de corrupção ativa ou passiva, em todas as suas formas. A política identifica o compromisso da empresa em cumprir com todos os mandamentos legais de anticorrupção, exigindo dos seus Colaboradores a responsabilidade de cumprir todas as leis, regulações e padrões aplicáveis ao exercício profissional.

A corrupção é crime definido no Brasil e internacionalmente e a sua prática expõe tanto a empresa quanto os seus Colaboradores ao risco de processo judicial, sanções administrativas, multas e prisão. A implantação de procedimentos para impedir a corrupção por parte de qualquer um que atue em nome da empresa previne também o risco de danos significativos à reputação.

A Áfira compromete-se a tomar ações adequadas contra a corrupção, o que inclui a apresentação do fato às autoridades competentes para as providências de apuração, à agência reguladora ou à polícia, além das medidas disciplinares internas contra os Colaboradores envolvidos.

Para atendimento da política anticorrupção, os Colaboradores devem observar as seguintes regras:

- a) É proibida a promessa, autorização para pagamento, entrega ou pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente:

- a. para qualquer oficial de qualquer governo ou organização internacional pública (incluindo funcionário ou empregado de qualquer departamento de governo, agência ou intermediação) ou para qualquer partido político, seus oficiais e empregados ou qualquer candidato a cargo público com o fim de influenciar sua ação ou decisão, ou obter qualquer vantagem indevida para a empresa e/ou seus Colaboradores.
- b. com o objetivo de buscar redução de dificuldades por meios que não sejam expressamente autorizados e devidamente regulamentados em lei, normas e regras.
- c. de oferta ou recebimento de bens, serviços ou facilidades a qualquer pessoa dos setores público e privado em circunstâncias que indiquem ser provável que a totalidade ou parte do dinheiro ou qualquer outra coisa de valor esteja sendo dada a outro indivíduo com o objetivo de influenciar uma decisão ou obter vantagem comercial.

#### **4. COMPROMISSOS COM A ÁFIRA**

A Áfira espera que os Colaboradores ajam com lealdade em relação à empresa, buscando proteger a reputação da Áfira no desempenho das suas atividades. Desta forma, os Colaboradores devem atentar para as seguintes regras:

- a) Nenhum Colaborador poderá manifestar-se em nome da empresa sem autorização para tal.
- b) É proibida a utilização de trabalho ilegal, tampouco práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) É proibido utilizar os computadores e rede para enviar, receber, visualizar ou armazenar materiais de natureza sexual, obscena, vexatória, discriminatória ou que denigram a imagem da empresa.
- d) Os Colaboradores devem oferecer cooperação máxima com órgãos de fiscalização, auditores externos e internos.

##### **4.1. Proteger a Informação da Empresa**

Toda e qualquer informação obtida por conta das atividades desenvolvidas na Áfira deverão ser tratadas como confidencial pelos Colaboradores. Desta forma, os Colaboradores devem assumir o compromisso de manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos a que tiverem acesso, incluindo, mas não se limitando à suas atividades, operações, segredos de negócios, programas, tecnologias, métodos e estruturas utilizadas pela empresa.

Em decorrência da obrigação de confidencialidade assumida pelos Colaboradores, é proibido aos mesmos divulgar, comunicar, fazer uso de quaisquer informações, dados, materiais e documentos, para finalidade diversa do desempenho das suas atividades na Áfira.

Os Colaboradores devem estar atentos para evitar discutir ou trabalhar com informações confidenciais em áreas públicas onde as conversas possam ser escutadas ou os dados comprometidos.

Na hipótese de um Colaborador, por determinação legal ou em decorrência de ordem judicial ou de autoridade fiscalizadora, vir a ser demandado a revelar informação sigilosa decorrente das atividades desenvolvidas na empresa, deverá imediatamente dar notícia desse fato ao Comitê de Risco e Compliance.

A empresa poderá, a seu critério, defender-se contra a divulgação de qualquer das informações sigilosas e o Colaborador deverá prestar todas as informações e subsídios que possam ser necessários para tanto. Na falta de uma medida judicial que impeça a divulgação, o Colaborador poderá divulgar informações confidenciais limitando a divulgação somente às informações que tenham sido exigidas.

Quando do seu eventual desligamento, o Colaborador deverá devolver para a empresa todas as informações confidenciais e documentos a que teve acesso, se abstendo de levar consigo qualquer dado ou material de trabalho que contenha informações confidenciais.

#### **4.2. Proteger o Patrimônio da Empresa**

- ♦ A Áfira espera que os Colaboradores zelem pelo patrimônio da empresa. Desta forma, a empresa exige que os Colaboradores tenham o cuidado necessário para a manutenção e conservação de todos os seus móveis e equipamentos, de forma que não sejam perdidos, danificados, utilizados incorretamente, transferidos, vendidos ou doados sem autorização.
- ♦ A apropriação indébita do patrimônio da empresa, bem como a retirada não autorizada de bens e equipamentos podem ser considerados como furto e resultar em demissão do Colaborador.
- ♦ Os Colaboradores reconhecem que todo e qualquer desenvolvimento e criação realizados no âmbito das suas atividades na Áfira pertencem à empresa, que detém exclusividade em todos os direitos autorais e patrimoniais dos seus materiais.

#### **4.3. Agir na Prevenção e Detecção de Crimes Financeiros**

A Áfira exige comunicação imediata de qualquer suspeita de atividade fraudulenta ou criminosa, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

- ♦ No exercício de suas atividades, os Colaboradores devem envidar todos os esforços necessários para a identificação e prevenção do crime de lavagem de dinheiro, para mitigar os riscos de utilização por terceiros da estrutura da empresa para a prática de operações ilícitas.
- ♦ Os Colaboradores devem conhecer e ler o Manual de Prevenção e Detecção de Lavagem de Dinheiro adotado pela Áfira e estarem permanentemente atualizados sobre a legislação e regulamentação aplicável às atividades desenvolvidas pela Áfira no tocante à matéria. É responsabilidade de todos os Colaboradores cumprirem rigorosamente as políticas internas adotadas pela empresa de prevenção e detecção de lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros.

#### **4.4. Denúncias**

Em busca do cumprimento das diretrizes explicitadas neste Código e para que se preserve o ambiente ético e profissional, os Colaboradores devem relatar eventuais violações deste Código e de qualquer outra política interna da empresa, sendo garantido o completo sigilo a quem colaborar nesse sentido.

O Colaborador que tiver conhecimento de qualquer desvio de conduta por parte de outro Colaborador deverá comunicar imediatamente tal fato ao Comitê de Risco e Compliance.

### **5. COMPROMISSOS COM OS CLIENTES**

- ♦ Prezamos a confiança de nossos clientes tanto em relação aos resultados que visamos proporcionar na gestão de seus recursos, quanto ao tratamento que é dado às informações disponibilizadas pelos mesmos. A Áfira tem o compromisso de manter seguras as informações referentes aos clientes e usá-las sempre de modo adequado.
- ♦ Os Colaboradores devem estar atentos para agir sempre da melhor forma com os clientes no desempenho das suas atividades. Para tanto, devem ser observados os seguintes mandamentos:
  - a) Todos os Colaboradores devem atuar com qualidade na prestação de seus serviços e agir de forma ativa.
  - b) Os Colaboradores que tenham contato com clientes deverão:
    - a. exercer atendimento e suporte aos mesmos sempre levando em consideração os objetivos de investimento e perfil de cada cliente individualmente;
    - b. ser diligente ao informar aos mesmos todos os fatos que possam vir a afetar uma decisão de investimento, seja positiva ou negativamente;
    - c. usar toda a diligência que usariam com seus próprios investimentos, além de colocar os interesses dos clientes na frente de seus próprios.
  - c) Sempre que emitir uma opinião ou recomendação, os Colaboradores devem usar seus melhores esforços para evitar erros ou omissões, fazendo-os da forma mais clara possível, distinguindo fatos de opiniões.

- d) A emissão de opiniões pessoais acerca de tendências do mercado deverá ser exercida com o máximo de zelo e somente poderá ser feita por pessoas habilitadas.
- e) Em conversas com clientes ou colegas de trabalho, os Colaboradores devem ser zelosos no intuito de evitar que terceiros ouçam qualquer informação confidencial. Nenhuma informação de cliente poderá ser divulgada por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio antes que a identidade do interlocutor seja estabelecida e seu direito a esta informação seja verificado.
- f) Colaboradores deverão sempre manter a confidencialidade e a discrição das informações comunicadas por clientes, clientes em potencial, pela Áfira ou por terceiros no âmbito de relacionamentos e assuntos profissionais. A única exceção se dá no caso do Colaborador identificar atividades ilícitas da parte do cliente, devendo o mesmo neste caso informar ao Comitê de Risco e Compliance com o propósito de Prevenção e Detecção de Lavagem de Dinheiro.
- g) Os Colaboradores não podem, em hipótese alguma, divulgar informações falsas, seja por escrito ou verbalmente, acerca dos produtos oferecidos pela Áfira e, ainda, sobre a empresa, sobre os serviços prestados pela mesma ou sobre suas qualificações profissionais e educacionais.
- h) Nenhuma garantia, seja verbal ou por escrito, poderá ser dada a clientes ou a potenciais clientes com relação a investimentos e seus potenciais resultados.

## **6. COMPROMISSO COM O MERCADO E CONCORRENTES**

A Áfira adota regras de conduta a serem observadas pelos Colaboradores que atuam em operações e negociações nos mercados financeiro e de capitais conduzidas na gestão de ativos e de Fundos de Investimento, buscando preservar a adoção de práticas equitativas e de elevados padrões de conduta.

Os Colaboradores devem obedecer a legislação e a regulamentação aplicáveis às negociações com títulos e valores mobiliários, atendendo aos padrões de ética e de livre concorrência nos mercados financeiro e de capitais.

Os Colaboradores devem manter uma relação de respeito com participantes do mercado e com os concorrentes. Não devem ser feitos comentários que possam desabonar a imagem de outra instituição.

## **7. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS**

Somente poderão ser estabelecidas parcerias com empresas ou organizações que mantenham elevados padrões éticos. Os preceitos éticos estabelecidos neste quesito serão majorados pelo entendimento do Comitê de Risco e Compliance da Áfira.

Do mesmo modo, poderão apenas ser mantidas relações com os prestadores de serviços e fornecedores idôneos adotando processos de contratações imparciais e claros, baseando-se em critérios profissionais e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantem a melhor relação custo benefício.

## **8. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Todos os Colaboradores devem assinar um Termo de Responsabilidade que, dentre outros, atesta o conhecimento dos termos e disposições do presente Código de Ética. A concordância e adesão incondicional a este Código, a partir do qual o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento de todos os seus princípios e normas.

Os Termos de Responsabilidade assinados pelos Colaboradores ficarão arquivados, podendo ser exigida a renovação da assinatura do Termo de Responsabilidade pelos Colaboradores sempre que julgar conveniente.

## **9. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DESTE CÓDIGO**

Este Código será atualizado no mínimo anualmente ou quando houver alteração da legislação ou regulamentação aplicável ou determinação pelo Comitê de Risco e Compliance.

As atualizações deste Código de Ética e Conduta deverão ser aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance e serão disponibilizadas no site da empresa.

+55 (21) 3579-5859  
R.Visconde de Pirajá, 414-1205  
Ipanema |Rio de Janeiro |Brasil  
[www.afirainvestimentos.com](http://www.afirainvestimentos.com)

